

PUBLICADO NO SEMANARIO "O COMBATE" Nº 210 DE 8 DE JANEIRO DE 1.956.

Lei N. 335 Dispõe sobre a expropriação de terrenos no Putim e sua doação para edificação escolar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º.—Para a expropriação autorizada pelas leis 102, de 7 de outubro de 1949, e n.º 112, de 16 de maio de 1950, relativas a um imóvel de propriedade de sucessores de João de Freitas, com 7.650 metros quadrados e outro de propriedade de Luiz Tomás de Lima, com 2.350 metros quadrados, ambos contíguos e sitos no Putim à Praça Conselheiro R. Alves, fica aberto um crédito de Cr\$ 35.450,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros) suplementar à dotação 3321 — Obras do Domínio Privado — do orçamento em curso, compreendendo o restante devido por força de avaliação judicial, e custas, além do preço oportunamente depositado de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

§ Unico.—O crédito será coberto com recursos provenientes do excedente parcial de arrecadação já verificado.

Artigo 2º — Fica o Executivo autorizado a doar ao Estado os imóveis expropriados, com a área total de 10.000 metros quadrados, sob a condição de ser ali erigida edificação para funcionamento da unidade escolar ali mantida.

Artigo 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 20 de Dezembro de 1.955

A.A. de Carvalho Neto — Prefeito

Publicado nesta Prefeitura na data supra.

Breno Viana — Diretor de Contabilidade e Expediente

281 - 9